



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA

**A EXPERIÊNCIA DOS AGENTES
SOCIOEDUCATIVOS QUE ATUAM EM UMA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO: UM ESTUDO DE
CASO NO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DE MOSSORÓ/RN**

MOSSORÓ/RN
2022

ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA

**A EXPERIÊNCIA DOS AGENTES
SOCIOEDUCATIVOS QUE ATUAM EM UMA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO: UM ESTUDO DE
CASO NO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DE MOSSORÓ/RN**

Artigo apresentado como exigência para conclusão do bacharelado em Direito, sob orientação do Prof. Dr. Daniel Araújo Valença e da Profa. Dra. Carmem Plácida Sousa Cavalcante no semestre letivo de 2021.2.

**MOSSORÓ/RN
2022**

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Daniel Araújo Valença, bem como a coorientadora, Profa. Dra. Carmem Plácida Sousa Cavalcante, por toda contribuição, cuidado e paciência ao longo da pesquisa. Confesso que sem vocês eu não teria conseguido.

À minha mãe, Vera, que me viu crescer com o sonho de um dia me tornar advogado e esse sonho também passou a ser dela. Esse dia ainda não chegou, mas agora já está bem mais próximo.

À Cíntia, minha amada esposa, por nunca desistir de mim e por segurar a barra sempre que precisei e preciso. Quero você ao meu lado por todo sempre.

À minha filhinha Luísa, que chegou recentemente pra deixar meus dias mais felizes e fáceis, apesar de toda a responsabilidade que veio junto com ela.

Agradeço também à todos os professores que tive o prazer de conviver durante a graduação, todos foram importantíssimos para esse resultado.

Agradeço a esses e a tantos outros que não foram citados, mas de alguma forma contribuíram com a minha formação e a realização deste trabalho.

ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA

**A EXPERIÊNCIA DOS AGENTES
SOCIOEDUCATIVOS QUE ATUAM EM UMA
UNIDADE DE INTERNAÇÃO: UM ESTUDO DE
CASO NO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DE MOSSORÓ/RN**

Artigo apresentado ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, pela Universidade Federal Rural do Semiárido, no curso de Direito.

APROVADA EM: 15/06/2022

BANCA EXAMINADORA

DANIEL ARAUJO
VALENÇA:04544131499

Assinado de forma digital por DANIEL
ARAUJO VALENÇA:04544131499
Dados: 2022.06.21 10:59:51 -03'00'

Prof. Dr. Daniel Araújo Valença (UFERSA)
Presidente



Prof (a). Dra. Carmem Plácida Sousa Cavalcante (UFRN)
Primeiro Membro

Felipe Araújo Castro

Assinado de forma digital por Felipe Araújo
Castro
Dados: 2022.06.21 11:04:46 -03'00'

Prof. Dr. Felipe Araújo Castro (UFERSA)
Segundo Membro



Prof (a). Ms. Jessica de Moraes Costa (UFRN)
Terceiro Membro

A EXPERIÊNCIA DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS QUE ATUAM EM UMA UNIDADE DE INTERNAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MOSSORÓ/RN

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo compreender a socioeducação no Rio Grande do Norte a partir das percepções dos agentes socioeducativos, com foco nos desafios encontrados no dia a dia de trabalho. A socioeducação passa a ser um desafio teórico e prático a partir da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, que adotou a Doutrina da Proteção Integral em substituição à antiga Doutrina da Situação Irregular. Com essa mudança de paradigma, passou-se a diferenciar as medidas destinadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, daquelas destinadas a responsabilizar adolescentes que praticam atos análogos a crimes. Contudo, apenas uma década e meia depois da vigência do ECA é que surgem as primeiras medidas para estruturar nacionalmente um sistema socioeducativo e definir o que vem a ser a socioeducação. No caso do Rio Grande do Norte, as modificações e adaptações que deveriam ter sido feitas a partir da promulgação da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), só aconteceram com a Intervenção Judicial pela qual a instituição responsável pelo sistema socioeducativo no Rio Grande do Norte passou. A transformação da antiga instituição responsável pela aplicação das medidas socioeducativas em meio fechado na atual Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, aconteceu junto com a criação do cargo de agente socioeducativo. Os servidores que ocupam esse cargo recém criado receberam a missão de executar medidas privativas e restritivas de liberdade, com toda sua complexidade. Assim, o estudo buscou compreender a visão do sistema socioeducativo no Rio Grande do Norte por parte dos agentes socioeducativos, o que os atraiu para o processo seletivo, bem como o que os mantém motivados a continuar. Com isso suficientemente esclarecido, buscou-se compreender as condições em que atuam os agentes socioeducativos e suas percepções sobre seu trabalho a partir das falas dos próprios servidores, nesse caso em especial, os agentes socioeducativos. O espaço ofertado aos agentes foi, na verdade, um aprendizado mútuo, uma interação entre o pesquisador e o ambiente de trabalho dos agentes, a saber: Centro de Atendimento Socioeducativo de Mossoró - CASE Mossoró. Ocorreu, de forma participativa e supervisionada, uma imersão no trabalho diário dos agentes socioeducativos, e a oportunidade de acompanhar esses profissionais em seu dia a dia de trabalho trouxe algo além do que era esperado, pois as conversas informais e aquelas destinadas a realização de entrevistas possibilitaram uma visão de um agente que se preocupa com a qualidade do seu trabalho, o que inclui a reintegração do adolescente ao convívio social, e esse momento foi, portanto, o caminho que conduziu a construção desse trabalho. E para todos eles, a qualidade na execução de seu trabalho depende muito do treinamento inicial eficaz.

Palavras-chave: SINASE, ECA, medidas socioeducativas, Fundase, agentes socioeducativos

THE EXPERIENCE OF SOCIO-EDUCATIONAL AGENTS WORKING IN AN INTERNATION UNIT: A CASE STUDY AT THE SOCIO- EDUCATIONAL CENTER OF MOSSORÓ/RN

Abstract: The present work aims to understand socio-education in Rio Grande do Norte from the perceptions of socio-educational agents, focusing on the challenges encountered in daily work. Socio-education becomes a theoretical and practical challenge from the validity of the Child and Adolescent Statute, which adopted the Doctrine of Integral Protection to replace the

old Doctrine of the Irregular Situation. With this paradigm shift, measures aimed at children and adolescents in a situation of vulnerability began to be differentiated from those aimed at holding teenagers responsible for committing acts similar to crimes. However, it was only a decade and a half after the ECA came into force that the first measures were taken to structure a socio-educational system nationally and define what socio-education is. In the case of Rio Grande do Norte, the changes and adaptations that should have been made after the enactment of the Law on the National System of Socio-Educational Assistance (SINASE) only happened with the Judicial Intervention through which the institution responsible for the socio-educational system in Rio Grande of the North passed. The transformation of the former institution responsible for the application of socio-educational measures in a closed environment into the current Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, took place together with the creation of the position of socio-educational agent. The servants who occupy this newly created position have been given the mission to carry out measures that restrict and deprive freedom, with all their complexity. Thus, the study sought to understand the view of the socio-educational system in Rio Grande do Norte by socio-educational agents, what attracted them to the selection process, as well as what keeps them motivated to continue. With this sufficiently clarified, we sought to understand the conditions in which socio-educational agents work and their perceptions about their work from the statements of the servers themselves, in this case in particular, the socio-educational agents. The space offered to the agents was, in fact, a mutual learning, an interaction between the researcher and the work environment of the agents, namely: Centro de Atendimento Socioeducativo de Mossoró - CASE Mossoró. An immersion in the daily work of socio-educational agents took place, in a participatory and supervised way, and the opportunity to accompany these professionals in their daily work brought something beyond what was expected, since informal conversations and those destined to carry out interviews provided a vision of an agent who is concerned with the quality of his work, which includes the reintegration of the adolescent into social life, and this moment was, therefore, the path that led to the construction of this work. And for all of them, the quality of their work is highly dependent on effective initial training.

Keywords: SINASE, ECA, socio-educational measures, Fundase, socio-educational agents.

INTRODUÇÃO

O interesse pela temática surgiu da observação do trabalho dos agentes socioeducativos no Rio Grande do Norte, mais especificamente os que atuam em unidade de internação masculina. Por ter atuado como agente socioeducativo por 2 anos e meio, tendo trabalhado o primeiro ano em uma unidade de internação, posteriormente sendo transferido para uma unidade de internação provisória, foi possível observar de perto todas as dificuldades enfrentadas, sejam elas de caráter estrutural ou até mesmo emocional/psicológico, uma vez que são esses profissionais que, juntamente com outros também importantes, lidam diretamente com os adolescentes em cumprimento de medida, sendo responsáveis pelo acompanhamento desses adolescentes em todas as suas atividades

diárias, desde o levantar até o recolher.

A rotina da unidade é bastante corrida. As 07h30 é servido o café da manhã de todos os adolescentes, e nesse momento todos são informados sobre as atividades que irão realizar ao longo do dia. Como a quantidade de agentes socioeducativos é bastante inferior ao número de adolescentes, pois, de acordo com a Portaria nº 079/2017-GP, os deslocamentos de adolescentes na unidade devem obedecer uma proporção de no mínimo 2 agentes socioeducativos para cada adolescente. Sendo assim, é necessário fazer uma distribuição de horários, e dessa forma enquanto uns vão para a escola (que funciona na própria unidade), os demais ficam responsáveis pela organização dos alojamentos. Após todos retornarem das aulas, alguns são levados até o pátio (chamado pelos servidores de área de segurança) para realizarem a manutenção, que pode ser aparar a grama, recolher lixo reciclável ou até mesmo podem ser retirados para uma atividade pedagógica, sendo a mais comum assistir um filme. O período da tarde geralmente é destinado às atividades esportivas, onde os adolescentes sempre pedem que seja futebol, o que quase é atendido na maioria das vezes. As 17h30 todos retornam aos alojamentos, o jantar é servido e inicia o período que os próprios adolescentes denominaram “sossego”, pois entre eles mesmos ficou estabelecido que é o momento de descansar.

Essa experiência no sistema possibilitou um breve conhecimento sobre as medidas socioeducativas, assim como conhecer também a forma pela qual o Estado intervém na vida desses jovens e de suas famílias. Esse conhecimento faz parte da rotina do agente socioeducativo, que deve sempre pautar sua atuação com base no regimento interno da unidade, o que não impede de expor suas opiniões pessoais e sugerir novas práticas, desde que estejam em conformidade com a legislação.

Trata-se de uma atividade de grande relevância para a sociedade em geral, pois, segundo Andrade (2017), o agente socioeducativo acompanha diariamente a rotina dos adolescentes, e por esse motivo, pode tornar-se inspiração por meio de sua conduta, além de promover um ambiente propício para a criação de vínculos. Para Saraiva (2010), a medida socioeducativa tem que vai além do punitivo, sendo também retributiva, pedagógica. Nesse sentido, a medida deve preparar o adolescente para o retorno ao convívio em sociedade. (2010, p 73).

Nesse ponto, a presença do agente socioeducativo torna-se cada vez mais importante, pois ele é o profissional que lida diretamente com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, sendo o elo entre os adolescentes e a sociedade em geral.

O trabalho em tela é um estudo qualitativo que aborda a experiência, originando um modelo metodológico participativo e aberto, tendo em vista a complexidade do objeto de estudo.

A pesquisa foi realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, localizado em Mossoró/RN, sendo uma unidade de internação. A instituição é uma das unidades que compõem o Sistema Socioeducativo do Rio Grande do Norte, sendo vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), e está sob gestão da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN.

De acordo com informações da direção local, a unidade contava, no período da pesquisa com cerca de 35 adolescentes, com um total de 25 agentes socioeducativos ativos, contando as vezes com apoio dos agentes socioeducativos do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP OESTE, todos contratados em caráter temporário mediante processo seletivo de provas e títulos. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais, organizada pelo regime de plantão de 12 horas trabalhadas, seguidas de 48 horas de descanso, organizadas em cinco equipes (plantões A, B, C, D, E), com um líder em cada uma. Esse líder é chamado de “Educador Referência”, sendo o responsável pela comunicação dos demais integrantes com a equipe técnica. Os convites para participação nas entrevistas foram feitos de forma individual para os membros de cada equipe, considerando-se a disponibilidade e o interesse em participar formalmente das entrevistas. Ao total de 10 entrevistados, sendo 02 de cada equipe.

Desse total, duas eram do sexo feminino, e oito do masculino, todos eles possuindo ensino superior completo e, no mínimo, dois anos de atividade na unidade.

O trabalho de campo foi realizado de janeiro a maio de 2022, com visitas quinzenais à unidade. Visando aproximação do cotidiano de trabalho, e por meio de conversas informais, foi possível criar um vínculo de confiança com os agentes socioeducativos. Após algumas conversas preliminares, foi ajustado o roteiro semiestruturado que guiou as entrevistas pessoais, aliadas à observação da dinâmica da unidade, com anotações em diário de campo. Os dados produzidos foram tratados por meio análise temática.

1. SURGIMENTO DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E OS ESTUDOS TEÓRICOS SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em 1927, foi editado o decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, que veio a ser o nosso primeiro Código de Menores, segundo o qual a criança e o adolescente que se encontravam

em situação irregular, estando sob a guarda do Estado, eram conhecidos como "o menor em situação irregular". Ocorre que, ao invés de elencar um conjunto de direitos destinados às crianças e aos adolescentes, o Código de Menores adotou uma postura rígida, com caráter duro cuja maior finalidade era retirar essas crianças e adolescentes do convívio social, e não oferecer novas oportunidades. Ou seja, o objetivo nunca foi o de proteger o "menor", mas sim de proteger a sociedade do mesmo. Considerava-se menor em situação irregular a criança e o adolescente em situação de abandono, usuários de drogas, que praticavam pequenos atos infracionais entre outros. A ideia surgiu de uma tentativa de ampliar e explicar de forma mais simplificada quais situações dependem da intervenção do Estado. O judiciário formou a estrutura do Juizado de Menores e todas as suas instituições. Assim, o país assumiria um papel de destaque como pessoa jurídica responsável pela proteção das crianças em situação de rua, que recebem orientação e oportunidades de trabalho.

Entre 1930 e 1945, reforçou-se o centralismo do assistencialismo estatal, o Estado Novo, sobretudo na organização dos serviços públicos, por oposição à aparente fragilidade das iniciativas privadas hegemônicas até então.

A revolução dos anos 1930 consagrou politicamente o chamado "Estado de Bem-Estar" brasileiro, que atendeu a muitas necessidades históricas dos assalariados e da população como direito do trabalho, educação básica obrigatória e seguridade social, embora busque reunir os mais importantes movimentos sociais em um projeto político centralizador e paternalista. Apesar da afirmativa acima, Draibe acrescenta que "é possível apreender o Estado Protetor menos como a concretização de programas social-democratas do pós-guerra, antes como elemento estrutural importante das economias capitalistas contemporâneas, uma forma de articulação entre o Estado e o mercado, o Estado e a sociedade" (Draibe, 1993, p. 02).

Nesse contexto, as décadas de 1930 e 1940 foram marcadas por um cuidado que se deu principalmente em instituições fechadas. No ano de 1941 surgiu o Decreto Lei nº. 3.799 cria o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, vinculado ao Ministério da Justiça, funcionando como uma espécie de penitenciária. A vinculação do SAM ao Ministério da Justiça demonstrava a preocupação existente com o combate e prevenção ao crime. Por trás da ideia do SAM estavam presentes algumas representações da infância, dentre elas: a criança pobre abandonada afetiva e fisicamente e a infância como período que precisa de cuidados e proteção específicos. Da mesma forma, estavam presentes as representações acerca das cidades como centros de prostituição, criminalidade e utilização dos espaços públicos como espaços de socialização da

marginalidade. Dessa forma, consolidava-se a idéia de que caberia às instituições especializadas a recuperação e a formação de uma infância moralizada (VALLADARES, 1988).

Antes que o atual Estatuto da Criança e do Adolescente entrasse em vigor, foi adotada a Doutrina da Situação Irregular, que admitia situações absurdas referentes à falta de proteção a crianças e adolescentes, tais quais a retirada desses jovens do convívio social e sua segregação, em geral, em instituições como a Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor - FEBEM, sem que houvesse o mínimo respeito a dignidade da pessoa humana. O termo "menor", por sua vez, passou a ser usado de forma pejorativa em virtude do tratamento ofertado.

Vale salientar que antes que fossem instituídas as FEBEMS, surgiu no ano de 1964 a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, cuja finalidade foi criar e implementar uma “política nacional de bem estar do menor” através da elaboração de diretrizes.

A aplicação da doutrina da situação irregular envolveu um grande número de crianças e adolescentes que, dada a excessiva desigualdade social existente no início do século XX, não encontravam outra saída que não as práticas de delitos na rua, e assim poder prover o próprio sustento e o sustento de suas famílias. A legislação, portanto, não veio para proteger as crianças e os adolescentes, mas para garantir a intervenção judicial sempre que houvesse risco material ou moral.

A lei preocupava-se apenas com o conflito existente e não com a prevenção. Dessa forma, a criança e o adolescente não eram tratados como sujeitos de direito, mas sim alguém que deve ser punido.

O Código de Menores (Lei 6697/79), no art. 2º, descrevia a situação irregular como a seguinte:

“Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:
I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
II – vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
III – em perigo moral, devido a:
a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
V – Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
VI – autor de infração penal.
Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.” (Lei nº 6697/79).

Partindo da análise deste artigo, é possível observar que a lei tratava a criança ou adolescente que havia praticado ato infracional como se fosse um portador de doença social, desconsiderando qualquer necessidade de proteção e segurança. Apresentam-se meios de defesa contra os mesmos, dificultando a integração social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Sobre esse assunto, Sposato (2006) aponta que:

As notícias já não deixavam de apontar as práticas de tortura, espancamentos, violência e franca repressão aos adolescentes privados de liberdade. O discurso da piedade assistencial escamoteava o exercício do controle social sobre grande contingente de jovens o discurso da piedade assistencial apenas escamoteava o exercício do controle social (Sposato, p. 04, 2006).

Após forte mobilização na década de 1980 em defesa de outra ordem jurídica para a infância e juventude, pode-se afirmar que, nos dias atuais, a doutrina da situação irregular se revela superada. Do ponto de vista normativo e teórico, hoje são priorizadas medidas de inclusão de crianças e adolescentes em detrimento de medidas punitivas. Há, também, a preferência por medidas que auxiliem também no desenvolvimento físico e psicológico.

Nesta mesma ótica, na apresentação da edição especial do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CONANDA, nos diz que:

Nestas linhas também estão escritas a determinação política em fazer valer os princípios da Doutrina de Proteção Integral, base doutrinária do Estatuto, contrapondo-se ao antigo modelo e cristalizando a noção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, que a sociedade deve prover. (...)

Nestas entrelinhas estarão escritos os extraordinários avanços que foram sendo construídos no reordenamento ao atendimento do adolescente autor de ato infracional. Aqui, particularmente, vivenciou-se o conflito entre o novo, preconizado pelo Estatuto e o ainda vigente modelo, que resiste de forma organizada ao restabelecimento do estado de direitos dentro das unidades de privação de liberdade. Fácil tem sido a tentativa em vincular o aumento do índice de violência com o aumento do envolvimento de adolescentes com atos infracionais. Daí surgem as propostas sintetizadoras daqueles que não suportam conviver em ambiente democrático e sob controle social. Como por exemplo, a redução da responsabilidade penal.

Consequente é reconhecer que, historicamente, a política aplicada aos adolescentes autores de atos infracionais sempre esteve associada ao cárcere, na sua pior e mais cruel versão. Buscou-se o reordenamento e a incorporação das experiências exitosas em todo o Sistema de Garantia de Direitos. Desta forma, está-se dizendo não ao rebaixamento da responsabilidade penal, e sim ao resgate da vida dos que em primeiro lugar são vítimas, sem com isto ceder um milímetro sequer à impunidade.(CONANDA, 2006).

Assim sendo, a doutrina em vigor é a da Proteção Integral. Ela surge de uma nova visão, trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que enxerga as crianças e adolescentes como

sujeitos de direitos e que necessitam de proteção prioritária devido sua condição de desenvolvimento físico, social, psicológico e moral. Pensar em Proteção Integral é o mesmo que pensar em garantias para que toda criança e adolescente tenham acesso aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com Gonh (2010), Após longo período de governos autoritários o Brasil por fim entrou em processo de redemocratização. Nesse contexto, os movimentos sociais voltaram às ruas e se fizeram ouvir no sentido de descriminalizar a pobreza e na luta para que seja garantido à criança e ao adolescente absoluta prioridade ao acesso aos direitos fundamentais.

A adoção da Doutrina da Proteção Integral é o resultado dessa luta, que fez com que o Brasil participasse da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Embora a convenção não mencione em seu nome o termo adolescentes, foi padronizado internacionalmente que qualquer pessoa com menos de 18 anos é considerada criança, e assim torna-se possível a compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro. Deve-se notar que a Convenção sobre os Direitos da Criança é o instrumento de direitos humanos mais difundido em toda a história e foi ratificado por 193 países. A Doutrina da Proteção Integral, a prioridade absoluta e o ser em desenvolvimento, fazem parte da tríade de princípios que define o ECA.

As medidas se dividem em duas: as medidas protetivas e as medidas socioeducativas. De uma forma bastante simplificada, as medidas socioeducativas são adotadas quando há ocorrência de ato infracional. Já as medidas protetivas buscam, como o próprio nome sugere, proteger crianças e adolescentes contra situações de risco, sejam eles sociais ou pessoais.

A noção de socioeducação surgiu com a implementação das medidas socioeducativas normatizadas pelo ECA, o qual contempla a organização estrutural e o funcionamento das instituições de atendimento, porém deixando uma lacuna quanto à compreensão da socioeducação, algo que pudesse se materializar em intervenções consistentes e promotoras do desenvolvimento dos adolescentes. No ECA, o termo socioeducação, em si, não aparece no texto, restando apenas sua forma adjetiva, implícita. De maneira geral, os marcos legais e políticos utilizam termos como “atendimento socioeducativo”, “ação socioeducativa”, “práticas de socioeducação”, “política socioeducativa”, entre outros. E medida socioeducativa.

1.1. O ECA E A FALTA DE ZELO DO ESTADO EM RELAÇÃO A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme descrito no tópico anterior, em relação aos conceitos de socioeducação, formou-se uma lacuna, e como consequência dessa lacuna conceitual e teórica, identificam-se uma falta de clareza e pouca intencionalidade, dificultando o exercício da função profissional. Essa lacuna deixa margens para a manutenção de práticas discricionárias, atreladas a visões políticas societárias pessoais e/ou corporativistas como, por exemplo, práticas de caráter meramente punitivo, empreendidas espontaneamente com base em crenças e experiências pessoais (Zanella, 2011). Outra consequência da pouca clareza dos fundamentos da socioeducação é a redução do trabalho socioeducativo a atividades de cunho preponderantemente técnico-burocráticas em resposta a solicitações de informações e atendimento a demandas apresentadas pelo sistema judiciário, tais como, fazer encaminhamentos para rede socioassistencial, enviar relatórios para o sistema judiciário, registrar dados relativos ao atendimento socioeducativo em sistemas de informação, realizar matrícula na escola, encaminhar adolescentes para estágio, entre outras.

Diante da conjuntura política e social que deu origem às lutas que possibilitaram o surgimento do ECA, bem como da Constituição Federal de 1988, esses dois instrumentos (ECA e CF/88) buscaram alinhamento, e esse alinhamento trouxe uma gama de novas garantias, enaltecendo os direitos humanos inerentes a todo cidadão brasileiro. Entre esses valores, estão os direitos da criança e do adolescente, pois o constituinte almejou à proteção da criança e do adolescente, não excluindo as responsabilidades da sociedade, do Estado e da família no atendimento a este público.

No intuito de consolidar e garantir os direitos e avanços presentes na legislação, bem como colaborar com a efetividade da observância da cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, o CONANDA – órgão responsável por determinar e deliberar questões relacionadas à política de atenção à adolescência, com base no princípio da democracia participativa – atuou como normatizador e articulador que é, gerando debates com diversos envolvidos no Sistema de Garantia dos Direitos (SGD). O objetivo desses debates era deliberar sobre a execução das medidas socioeducativas, buscando parâmetros e meios legais para tal fim. Assim, em virtude da discussão inerente a ineficácia do SGD, sobretudo no que diz respeito às medidas socioeducativas com vistas à inclusão social, excluindo-se o caráter punitivo, grande parcela da sociedade se mobilizou, e como resultado surgiu o Projeto de Lei 1627/07 – SINASE, no qual criaram-se expectativas de que, aos adolescentes, seriam garantidos os direitos a eles devidos, quais sejam: saúde, educação, moradia, entre tantos outros que possam oferecer o mínimo de dignidade

Com a efetivação da Lei do SINASE (2012), surgiram expectativas de que teríamos o recurso legal como fator determinante de garantias de direitos, construção de procedimentos técnico-administrativos, distribuição de competências, dentre outras questões. Para Jimenez et al. (2012), existem dois aspectos fortemente articulados entre si, e que parecem alimentar tais expectativas: o cenário praticamente anárquico dos estados em relação ao sistema socioeducativo mencionado no ECA e, em consequência disso, o descompasso entre o previsto e o praticado. Com o SINASE (2012), veio uma série de novidades na execução das medidas socioeducativas, como normas e procedimentos que vão do campo conceitual até a execução do sistema socioeducativo, mostrando, de maneira objetiva, a definição de papéis, tendo em vista a potencialização dos atendimentos desse público alvo, frisando a importância dessas ações, pois como é de conhecimento geral, a adolescência no contexto brasileiro, passou a ser prioridade apenas com a promulgação do ECA. Infelizmente, embora esteja previsto de uma maneira, o sistema socioeducativo não funciona de forma pedagógica, como deveria de fato funcionar. O encarceramento em forma de internação não permite que o adolescente seja inserido em um projeto pedagógico eficiente, pois muitas vezes este adolescente é tratado como um criminoso, e não como alguém que está em cumprimento de uma medida de reintegração ao convívio social.

A medida socioeducativa, para que possa atender à sua finalidade, deve estar em conformidade com o PIA (Plano Individual de Atendimento), aonde cada adolescente deve possuir o seu. O Plano Individual de Atendimento (PIA) está descrito no artigo 52 do SINASE (2012), em que se estabelece que o cumprimento das medidas socioeducativas, dependerá da sua elaboração, sendo este um “[...] instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com os adolescentes” (SINASE, 2012). É, pois, um instrumento obrigatório, que deve ser elaborado pela equipe de atendimento juntamente com o adolescente e sua família. Na prática, a participação da família não ocorre, e isso se deve, em muitos casos, pela falta de conhecimento dos familiares sobre a importância de sua participação, o que poderia ser resolvido por meio de um convite da equipe da unidade, e essa ausência da participação da família é uma pena, pois é com este instrumento que serão acordadas, dentre outras questões as quais se façam futuramente necessárias, metas e objetivos para que o adolescente não se torne reincidente na prática de ato infracional, e também possa estabelecer um novo plano de vida. Assim, tendo essa prerrogativa, o SINASE (2012) ressalta que a integração social do adolescente e a garantia dos seus direitos individuais e sociais ocorrerão através do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento.

A respeito da construção de um projeto de vida para o adolescente, temos o seguinte:

[...] permite aos indivíduos que tenham chegado a uma certa etapa de sua existência, antecipar a sequência seguinte, diante do enfraquecimento, até mesmo do desaparecimento dos tradicionais ritos de passagem. Ele serve para definir as condições de escolha e de orientação que se apresentam nas etapas-chave da existência. Em relação à adolescência, tal projeto se objetiva como projeto de orientação e inserção profissional, sobre o projeto de vida, refere-se a um projeto de maior prazo, de natureza mais familiar, que diz respeito à adoção de um modelo de vida (BOUTINET, 2002, apud, FRASSETTO et al., 2012, p. 39).

Vistas essas questões, conclui-se que o PIA é o documento mais determinante em relação ao lugar que os adolescentes e suas famílias devem ocupar no processo de socioeducação. A partir da elaboração deste instrumento, aumenta-se a possibilidade de comprometimento do adolescente com a sua medida, pois foi algo criado com a sua participação ativa. Esse trabalho faz entender o trabalho de socioeducação como uma via de mão dupla: o adolescente é responsabilizado pelo ato infracional cometido, e o Estado se responsabiliza em prover os direitos e garantias básicas.

Quanto aos recursos utilizados para o acompanhamento das medidas, foi relatado pelos agentes que isso ocorre com o uso do próprio PIA, da ficha pedagógica, da entrevista social, desenvolvimento do atendimento médico, a visita domiciliar, entre outros. Os adolescentes internados recebem atendimento periódico (geralmente ao chegar na unidade e antes de alguma audiência judicial), esse atendimento é feito por meio de atendimentos individuais com pedagogos e psicólogos da própria unidade, onde são utilizadas as informações contidas no PIA para conhecer previamente as particularidades do adolescente e o motivo dele se encontrar internado. A importância da elaboração por parte de uma equipe multidisciplinar está revelada na complexidade de uma política socioeducativa, onde cada ator envolvido deve conhecer o seu papel e quais os limites que podem ser ultrapassados. Dessa forma está previsto um modelo de gestão colaborativo, por assim dizer, no qual os saberes profissionais complementam-se entre si.

2. O AGENTE SOCIOEDUCATIVO NO SEU COTIDIANO: ATRIBUIÇÕES E PERSPECTIVAS A ELE DEPOSITADAS

Para Marcela Bauer (2013), observando o trabalho dos agentes nas unidades de internação, é possível identificar alguns aspectos que determinam a atuação do agente socioeducativo. Correlacionando os mesmos com as diretrizes da política de atendimento, percebe-se que o agente socioeducativo possui papel fundamental no processo de implementação dessa política. Ela concluiu que, devido todas as responsabilidades atribuídas ao agente socioeducativo, torna-se difícil alcançar todos os aspectos desejados ao profissional,

que deve possuir um perfil voltado aos aspectos pedagógicos, porém acaba sendo muitas vezes necessário manter o foco no aspecto de segurança em detrimento do aspecto educativo.

Para GRECO et al (2013), o agente socioeducativo é o profissional responsável pelo acompanhamento rotineiro do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Este acompanhamento deve ocorrer tanto em atividades pedagógicas quanto em visitas familiares, atendimentos médicos e odontológicos, atividades ao ar livre, bem como outras que envolvam contato direto com o adolescente. Em virtude da natureza de suas atividades, o agente socioeducativo encontra-se em um ambiente de trabalho propício ao recebimento de ameaças, agressões e intimidações.

Diante da complexidade do trabalho, existem orientações importantes e que pautam a atuação do profissional do sistema socioeducativo, conforme podemos observar também no Art. 35 do SINASE – Lei 12.594/2012, que dispõe sobre os princípios que devem reger a execução das medidas socioeducativas, a saber:

- I. legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II. excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, Favorecendo -se meios de auto composição de conflitos;
- III. prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV. proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V. brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI. individualização, considerando- se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII. mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII. não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
- IX. fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (Lei nº 12.594/2012).

Apesar de todos os desafios enfrentados, o principal papel do agente socioeducativo é o de promover um ambiente acolhedor que facilite este processo de aceitação do socioeducando, bem como coibir ações que possam ocasionar fugas, motins e outros atos nocivos, mas sem que se perca o equilíbrio entre ambas as funções (HERCULANO; GONÇALVES, 2011). Para que isso seja possível, é preciso que o agente socioeducativo seja um profissional dotado de empatia e afeito aos direitos humanos, sendo capaz de convencer por meio do diálogo, mantendo uma aproximação com o adolescente. Não é necessário criar um vínculo de amizade, mas sim estar aberto ao bom convívio, enxergando o outro como um sujeito de direitos.

De acordo com Pimentel et al. (2016), os agentes sofrem excessiva pressão para o cumprimento das atividades, como situações de estresse, desvalorização profissional e

financeira, além da já conhecida insegurança e medo de uma reação por parte dos socioeducandos. Esses fatores interferem no papel educador do agente, fazendo com que o mesmo evite manter uma comunicação mais efetiva com os adolescentes e consequentemente sejam criadas barreiras invisíveis que podem interferir no cumprimento da medida socioeducativa.

Diante do exposto acima, surge uma outra indagação: será que a formação desses profissionais oferece as ferramentas necessárias para o desempenho de todas as suas funções, tais quais a condução de adolescentes autores de ato infracional?

Em se tratando de nossa realidade (Fundase/RN), temos, entre outras, a Lei Complementar de nº 614, de 05 de janeiro de 2018, e segundo essa Lei, um dos requisitos para assumir o cargo de agente socioeducativo no Rio Grande do Norte é possuir nível superior em qualquer área de formação. Subentende-se que um profissional já “pré-capacitado” desempenhará melhor suas atividades, pois já traz consigo uma melhor compreensão de mundo.

Ainda de acordo com a Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018, para o cargo de agente socioeducativo, as atribuições inerentes a função são as seguintes:

- Promover os cuidados com os socioeducandos autores de atos infracionais sob medidas socioeducativa de internação, semiliberdade, nos serviços de internação provisória e pronto atendimento;
- Conhecer a medida socioeducativa a ser cumprida pelo socioeducando, colaborando para a execução;
- Receber o socioeducando por ocasião do seu ingresso nas dependências da Unidade;
- Colaborar, orientar e supervisionar as atividades educacionais, pedagógicas, de esporte e lazer, higiene pessoal, de alimentação e de dormitório;
- Relatar ocorrências significativas referentes ao socioeducando na Unidade durante o cumprimento da sua escala de serviço;
- Efetuar custódia, em traslados, quando solicitado;
- Participar efetivamente da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), apropriando-se continuamente das metas estabelecidas pelos setores para orientação e diagnóstico polidimensional do socioeducando;
- Intervir, de forma educativa, junto ao socioeducando, no sentido de contribuir para sua adaptabilidade ao processo socioeducativo, agindo como mediador em situações limites para dirimir eventuais possibilidades de conflitos;
- Interagir com os setores de saúde, técnico e pedagógico, criando um clima coeso para que haja uma dinâmica de trabalho mais apropriada ao tipo de socioeducando atendido, na conformidade do SINASE;
- Realizar contagem nominal, na mudança da equipe de plantão;
- Verificar se todos os socioeducandos estão em boas condições físicas;
- inspecionar os dormitórios e está atento a qualquer indício de que alguma irregularidade possa ter ocorrido tanto no plantão diurno quanto noturno;
- Guardar e controlar as chaves, bem como proceder à abertura e fechamento das portas dos dormitórios e áreas de contenção;
- Solicitar à Chefia imediata, autorização para realizar revista geral na unidade, uma vez por semana ou quando a mesma se fizer necessária, e nos socioeducandos que serão visitados, antes e após o término da mesma; e

- Permanecer no plantão até a liberação pelo superior hierárquico.

Não é necessário um longo estudo para perceber a importância de que seja dispensada uma boa formação ao agente socioeducativo, pois é crucial para o andamento dos trabalhos no sistema, pondo em prática tudo o que a Lei requer desse profissional, em especial o que está previsto no SINASE.

O SINASE preconiza a existência de uma equipe multiprofissional, que atua de acordo com o contexto de cada unidade ou cada programa de atendimento, buscando sempre a efetividade do atendimento orientado à socioeducação e a garantia de direitos dos adolescentes autores de ato infracional. Nesse contexto, o agente socioeducativo apresenta-se como uma importante ferramenta de facilitação entre o Estado e o socioeducando, mostrando-se como uma presença solidária, levando em consideração as qualidades de cada adolescente (RODRIGUES, 2015).

3. COM A PALAVRA: O AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Os dados obtidos foram organizados em tópicos, sempre levando em consideração a visão dos agentes socioeducativos, e são os seguintes: o que o faz querer ingressar e permanecer na instituição; a forma de enxergar os outros; como enxerga a si mesmo. A escolha do trabalho com ênfase nos agentes e deu pelo fato de ser esse o profissional de maior contato com os adolescentes internados no sistema, o que leva a crer que é o profissional mais indicado para nosso contato.

3.1. O que o faz querer ingressar e permanecer na instituição

O acesso do profissional ao serviço público ocorre prioritariamente por meio de aprovação em concurso público regido por edital específico. Dessa forma, tentamos entender o que fez com que os entrevistados se interessassem em trabalhar na FUNDASE/RN, mais especificamente na função de agente socioeducativo. No Rio Grande do Norte, a escolaridade exigida para ingresso no cargo de agente socioeducativo é nível superior, o que, somado à complexidade da atividade, acaba atraindo um número relativamente baixo de candidatos. Porém, a oportunidade de exercer um emprego público com relativa estabilidade tem um peso sobre essa decisão, sobrepondo-se ao medo advindo do conhecimento das atribuições do cargo, como relatam os entrevistados:

“Eu fiz porque queria estabilidade pelo menos por 2 anos, assim eu poderia me manter enquanto estudava pra uma coisa melhor, na verdade eu não sabia o que era o trabalho do socioeducador.” (ASE3).

“Eu havia me formado em direito e pensava em advogar, mas não tinha clientes e precisava pagar as minhas contas. O trabalho é bem diferente do que eu imaginava, mas a gente acaba aprendendo a gostar. Já estou há 3 anos e se sair edital para efetivo eu irei fazer”. (ASE5).

Em relação a formação em direito e o desejo de alcançar um emprego que lhe proporcione estabilidade para poder atuar de forma mais tranquila na advocacia é a realidade de muitos agentes socioeducativos. Acontece que após o ingresso no sistema, boa parte acaba optando por seguir carreira no serviço público, uma vez que isso acaba proporcionando uma segurança financeira.

“A exigência de nível superior em qualquer área de formação e o salário maior que o do comércio foi o que me chamou atenção. Um amigo já trabalhava no sistema há 1 ano e me falou um pouco sobre o trabalho na unidade de internação, deu um pouco de medo mas resolvi fazer mesmo assim. Ao ser aprovado passamos por um curso de formação, que foi basicamente um ciclo de palestras e oficinas ministradas por profissionais da pedagogia, psicologia, serviço social, além de membros do judiciário e do ministério público. O objetivo dessa formação é desenvolver competências fundamentais à qualquer profissional do sistema socioeducativo, sendo as mais importantes o autocontrole e empatia.” (ASE1).

Em depoimentos assim, evidenciamos a importância de uma multiplicidade de formações para quem deseja atuar como agente socioeducativo. Existem formações que despertam no indivíduo um perfil mais humanizado, preocupado com o caráter pedagógico da medida, em detrimento do caráter meramente punitivo.

“Fiz pelo salário, e continuo aqui porque ainda não passei em outro concurso. O curso de formação é ilusão, acho que deveria abordar coisas mais importantes, como defesa pessoal e direito penal. Na minha opinião o sistema socioeducativo deveria fazer parte da Secretaria de Segurança Pública, assim teríamos mais segurança e autonomia para trabalhar”. (ASE2).

Talvez pelo fato de estarem sendo entrevistados por alguém que já exerceu a mesma função (agente socioeducativo), os agentes entrevistados sentiram-se mais a vontade para expor o que de fato pensam sobre a instituição, sobre os adolescentes e sobre as condições de trabalho ofertadas. Isso foi algo muito positivo para a realização da pesquisa.

“Só percebi onde eu tava me metendo no meu segundo dia de trabalho. O primeiro dia foi tranquilo, serviu mais para conhecer a unidade e os adolescentes internados. Fiz o processo seletivo para ter estabilidade, mesmo que seja em caráter temporário, sei que não vou ser demitido sem um motivo justo. Mas é um trabalho muito difícil, pois não temos reconhecimento de nada, e as cobranças são muito grandes.” (ASE7).

Essa frustração é sentida por todos os agentes socioeducativos, e eles atribuem essas “cobranças excessivas” ao fato de serem contratados em caráter temporário, o que não garante estabilidade. A espera pelo concurso público vem junto com a esperança de que, uma vez

efetivos, terão subsídios para cobrarem de maneira mais efetiva por melhores condições de trabalho.

“Pra mim a pior parte foi quando aconteceu a primeira tentativa de fuga. Fiquei traumatizada porque eles apontaram um objeto pontiagudo em minha direção. Passei vários dias tendo pesadelos com esse momento, mas com o passar do tempo fui me acostumando e hoje posso até dizer que gosto do meu trabalho”. (ASE10).

Observa-se que o se “acostumar” com as condições insalubres de trabalho, como bem observado por Tschiedel e Monteiro (2013) referente a certa categoria profissional, afirmando que deixar de se importar com situações que antes causavam medo e angústia é apenas um mecanismo de defesa que permite continuar em atividade sem comprometer tanto a saúde psicológica.

É importante saber contornar situações adversas que são capazes de gerar estresse. Diversos estudos demonstram a importância do fator psicológico e social para o bem-estar do trabalhador. Referente a uma abordagem conceitual sobre qualidade de vida, proposta pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Stansfeld et al deixam como sugestão a necessidade de organizar o trabalho com base na melhoria de seus aspectos positivos, e não dando ênfase aos aspectos negativos (STANSFELD et al, 2013).

Sendo aprovados e empossados, os principais fatores que fazem com que os agentes socioeducativos mantenham-se em seus cargos são os salários maiores que os praticados na iniciativa privada assim como estabilidade funcional, mesmo que em caráter temporário, os entrevistados afirmam que seus empregos estão assegurados até que o concurso público para servidores efetivos seja realizado.

Além da estabilidade, que é considerada como um ponto muito forte, outro fator apontado como benefício é o trabalho em escala de plantão de 12 por 48 horas, o que permite até mesmo que o servidor possa desempenhar outras atividades profissionais em suas folgas, a exemplo dos agentes socioeducativos que também são advogados. Ainda de acordo com os entrevistados, em situações bem pontuais, é possível fazer permutas de serviço, desde que sejam justificadas e ocorram de forma excepcional.

Sobre esse regime de plantão, vejamos o que afirmam os entrevistados:

“Eu gosto muito de trabalhar regime de plantão. Esse tipo de escala permite fazer muita coisa extra. Eu me acostumei trabalhar por escala e não pretendo mais trabalhar em horário administrativo”. (ASE9).

“Além de ser satisfeito com o salário que recebo, tenho tempo suficiente pra aproveitar com a minha família. Pra mim essa é a carga horária ideal”. (ASE8).

Podemos observar que um fator bastante atrativo é a folga devida pelo plantão de 12 horas seguidas por 48 horas de descanso, regulamentado pela Portaria Nº 385/2014/Fundac, sendo que essas folgas são um direito em virtude do forte estresse ao qual os agentes socioeducativos estão expostos durante o serviço. Embora parte dos servidores exerça outra atividade, esse intervalo entre um plantão e outro não possui essa finalidade.

Ainda nas entrevistas, é possível inferir que os servidores também enxergam o trabalho como uma possibilidade de aprendizagem/qualificação, vejamos:

“Eu considero um trabalho muito bom em virtude das folgas. Aprendi muito com a vivência profissional, mas o salário que recebo, assim como o tempo livre me possibilitou pagar uma pós-graduação em direito da criança e do adolescente. A minha opção por esse curso foi para, além de agregar conhecimento ao meu trabalho, acumular pontos em uma possível prova de títulos quando fizer o concurso para servidor efetivo”. (ASE5).

Outro ponto muito levado em consideração é o ciclo de amizade formado, os vínculos de afetividade conquistados no trabalho. Por se tratar de um trabalho que lida com realidades bastante diferentes, é necessário que exista confiança entre os membros da equipe, o que é fundamental para o bom andamento do plantão. Vejamos algumas falas dos agentes socioeducativos a respeito desse assunto:

“Uma das coisas que pra mim possui maior valor não tá relacionado ao trabalho em si, mas nas brincadeiras que fazemos nas horas livres do plantão (almoço, descanso). Essas brincadeiras fazem parte de uma relação saudável entre colegas de trabalho, e isso as vezes nos tornam mais próximos desses colegas do que até mesmo de alguns familiares. Eu gosto de trabalhar com a minha equipe”. (ASE5).

“Eu sempre quis trabalhar na área de segurança. Sei que aqui não é parte da segurança pública e que o trabalho desenvolvido aqui é diferente do que é feito em um presídio, mesmo assim eu me sinto feliz e sei que sou parte fundamental da minha equipe”. (ASE1).

“Cheguei para trabalhar aqui em fevereiro de 2017 e nunca tive grandes problemas com a minha equipe. Já tive algumas discussões com o pessoal da equipe técnica, mas não com os outros educadores. Nós sempre fomos unidos, por isso qualquer problema deve ser sempre resolvido na hora”. (ASE10).

Mais importante que suprir suas necessidades particulares é saber olhar para os outros indivíduos, pois cada pessoa possui sua própria maneira de ser. Esse é o tema do próximo tópico.

3.2. A forma de enxergar o adolescente

Antes de ser um local de trabalho, uma unidade de internação tem por finalidade o atendimento a adolescentes acusados de ato infracional, sendo o seu maior objetivo o de ajudá-

los a sentirem-se preparados para o retorno ao convívio em sociedade. Porém, infelizmente não é bem isso que ocorre, pois as falas dos agentes socioeducativos transmitem um claro distanciamento entre eles e os jovens internados na unidade. Na prática, uma unidade socioeducativa acaba muitas vezes sendo confundida com unidade prisional pelos seus próprios agentes que, motivados por fatores pessoais, não conseguem relevar muitas das atitudes advindas de pessoas imaturas e que estão naquele lugar justamente para “pagar pelos seus erros” e voltar ao convívio familiar-social.

Esse comportamento afeta não apenas a forma como o agente socioeducativo enfrenta a realidade do socioeducando, ocorre também o contrário, pois o socioeducando passa a enxergar o agente socioeducativo como um indivíduo autoritário. Vejamos algumas falas que demonstram a visão do trabalhador em relação ao jovem interno:

“Eu acho que a instituição só serve pra tirar eles de circulação. Enquanto eles tiverem presos aqui eles vão ficar longe dos cidadãos de bem. Pra mim eles tem que ficar aqui o máximo de tempo possível, esse negócio de ressocialização é conversa... Se no alojamento tiver 8 é porque cabe oito, então deixe eles aí”. (ASE3)

“Esses boys são o lixo da sociedade. Eu gosto de trabalhar aqui pra poder ver esse povo ruim preso. Todos eles vão voltar a roubar quando sair daqui, então não vale a pena querer tratar como inocente. Inventaram uma tal de justiça restaurativa que eu nem sei pra que é que serve”. (ASE9).

Essa opinião sobre o que o agente socioeducativo considera “lixo” é algo bastante comum em nossa realidade, pois as lutas de inclusão social são históricas, porém as conquistas, ainda que poucas, são muito recentes. Trata-se, pois, de um problema estrutural e que atinge prioritariamente indivíduos nascidos em famílias carentes em inúmeros aspectos, sejam financeiros ou afetivos, e que vivenciam conflitos de natureza diversa, transmitindo à criança e ao adolescente uma sensação de normalidade. Essa é uma das principais causas da entrada do adolescente no sistema socioeducativo.

De acordo com Schenker e Minayo (2003), as famílias que passam por conflitos de forma regular, possuem maior chance de transmitir, de pai para filho, condutas socialmente reprováveis. Esses problemas são na maioria das vezes resultado da falta de condições para a criação dos filhos, diminuindo as chances de transmissão efetiva de normas sociais consideradas saudáveis.

“Eu acho até que eles gostam daqui. Eles mesmos sempre dizem que vão voltar, porque vão roubar e vender droga no dia que sair. Nenhum deles diz que vai estudar e mudar de vida. Quer dizer, já teve um ou dois que disse isso, mas depois disso já vieram pra cá de novo”. (ASE5).

Fica uma reflexão sobre esse pensamento dos agentes socioeducativos. Será que todo esse descrédito existe porque eles, no fundo, se sentem culpados pela ausência de resultados das ações socioeducativas? Algumas afirmações mais parecem uma maneira velada de defesa.

Embora tanto o sistema penitenciário quanto o sistema socioeducativo sejam dispositivos de controle social, o primeiro foi criado para atender os indivíduos sujeitos às sanções penais, enquanto que o segundo surgiu para servir às medidas socioeducativas (Jimenez; Frasseto, 2015). Essa confusão quanto a finalidade de cada sistema é muito forte inclusive entre os profissionais do sistema:

“Todo mundo sabe que isso aqui é um presídio, a única diferença tá no nome. Os internos daqui são perigosos, boa parte tá aqui porque matou, roubou ou traficou, então não existe diferença deles pra um preso lá da penitenciária”, eles vão acabar indo pra lá também quando forem de maior”. (ASE7).

Para Greco (2011), o trabalho do agente socioeducativo possui um ritmo bastante agitado, caracterizado por pressão e imprevisibilidade. Além da responsabilidade por cumprir o seu papel de educador, sendo um dos principais responsáveis pelo processo de reintegração do adolescente ao convívio social, é também responsável pela segurança e integridade física do adolescente, utilizando recursos inapropriados, porém fornecidos pelo estado. Esses recursos são algemas, cadeados, bastões, livro de ocorrência. Coisas comuns ao sistema prisional, e que deveria ser evitado no sistema socioeducativo.

Apesar de serem minoria, alguns agentes socioeducativos enxergam o jovem como vítimas da sociedade que são:

“Aqui acolá aparece um que talvez tenha futuro. Dá pra perceber quando o cara tá aqui por falta de opção. Teve boy que foi preso porque tentou matar o padrasto, mas eu não tiro a razão dele, pegou o padrasto batendo na mãe, isso ninguém ia aguentar”. (ASE9).

“Tem uns que tem até a intenção de sair daqui e mudar de vida, tem bom caráter, a família boa... as vezes vem parar aqui por um vacilo”. (ASE4).

Essas visões são resultado do cotidiano de trabalho e suas percepções, algumas distorcidas, outras fundadas no preconceito, mas que compõem a realidade dos agentes socioeducativos no dia a dia de sua profissão, marcado por conflitos internos e externos, e pela dificuldade em exercer uma profissão que encarcera, quando deveria apenas educar.

Acreditamos que, enquanto o estado não adotar postura voltada à prevenção, com foco na educação como meio de inclusão social, a responsabilidade para com os adolescentes ficará cada vez mais nas mãos do Poder Judiciário, que atua com base em regras, muitas vezes não respeitando as condições individuais de cada um. Vejamos:

[...] às modificações do próprio Estado e ao crescimento das políticas neoliberais [...] o Poder Judiciário vem assumindo um protagonismo na resolução dos conflitos da

ordem social e política que perpassa pela negação dos direitos difusos e coletivos. Esses direitos, conquistados, mais enfaticamente, a partir da Constituição Federal de 1988, trazem como efeito a judicialização da política e das relações sociais, pois dizem respeito às políticas públicas, ou seja, a operacionalidade e garantia dos direitos difusos e coletivos, como os direitos de crianças e adolescentes, direitos dos idosos, direitos das mulheres, etc, passam diretamente pela implementação das políticas públicas a serem efetivadas pelo Estado. Com a desresponsabilização do Estado nas políticas públicas, o Poder Judiciário tem sido acionado na resolução desses conflitos, que eminentemente são conflitos econômico-político-sociais (SARTÓRIO, 2007, p. 86).

O resultado dessa política é um sistema socioeducativo cada vez mais desestruturado, esperando que seus conflitos sejam sempre resolvidos por algum dispositivo jurídico, ou ainda por meio de força bruta, empregada pelo estado por meio de repressão policial. Não é isso que se espera de um sistema socioeducativo.

3.3. A visão dos agentes socioeducativos sobre eles mesmos

A atividade do agente socioeducativo apresenta inúmeras incoerências com a sua nomenclatura. Quem deveria atuar como um agente de transformação social, como de fato um educador, acaba na prática exercendo um papel bastante semelhante ao de um agente penitenciário.

Oliveira et al. (2015) diz que o conceito socioeducativo surgiu no contexto do ECA, mas o surgimento não veio junto com uma ampla discussão e esclarecimento sobre a função desse profissional. O SINASE denomina esse profissional como Agente socioeducativo, e a eles cabe a responsabilidade de executar tarefas com vistas à preservação dos adolescentes em seus aspectos físicos e psicológicos, participando também de atividades pedagógicas. Ocorre que, na prática, as coisas funcionam de forma bem diferente:

“Eu me considero agente prisional. Uma pessoa que passa o dia todo fazendo revistas, escoltas, abrindo e fechando grades, essa pessoa não está exercendo papel de educador, mas sim de profissional de segurança pública”. (ASE2).

“Nós somos na verdade agentes prisionais de menor, né? Na verdade nossa função aqui é escoltar, acompanhar em audiências (sempre algemado), tem que tomar cuidado pra ele não fugir. Nosso papel é de segurança, durante as aulas na escola da unidade, os próprios professores e equipe técnica nos pedem pra ficar na sala, porque isso? Porque eles tem medo que o interno faça alguma besteira e por isso nós devemos está lá para controlar distúrbios que possam acontecer. O grande problema é que não estamos amparados para isso”. (ASE1).

Diferente do que ocorre numa penitenciária, no sistema socioeducativo a arma do agente socioeducativo deve ser sempre a palavra:

“Mesmo existindo uma equipe com profissionais técnicos responsáveis por isso, o nosso maior contato com os internos faz com que as vezes eles se abram com a gente. Esse diálogo, mesmo que raro, ajuda muito a entender o motivo de estarmos aqui, qual o objetivo de nosso trabalho”. (ASE10).

Os agentes socioeducativos se vêem como os profissionais que possuem o maior contato diário com os adolescentes acusados de ato infracional. Enquanto a jornada de trabalho dos profissionais técnicos (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais) é de 30 horas semanais, sendo exercidas por seis horas diárias, são os agentes que permanecem 24 horas junto aos adolescentes, atendendo suas demandas e atuando como um “elo” entre eles e a equipe técnica. Afirmam também que, diante de demoras ou negativas ao atendimento de determinadas demandas, os adolescentes podem ficar por vezes inquietos, causando uma situação delicada para contornar, exigindo muita empatia e jogo de cintura.

Seu papel como agente de proteção aparece bastante nas falas de muitos dos entrevistados. É necessário atuar em prol da integridade física do adolescente, dos colegas de equipe, da equipe técnica, dos religiosos que realizam visitas na instituição, tudo isso é relatado pelos agentes socioeducativos como coisas exaustivas. Uns dizem não ser necessário, já outros defendem o uso de armas “não letais” no trabalho.

Para que o agente socioeducativo possa de fato exercer um papel de educador, é necessário possuir uma característica marcada pela empatia. Percebe-se que cada agente possui sua própria forma de enxergar o sistema como um todo, bem como suas relações com os colegas de trabalho, com os adolescentes e consigo mesmos, pois os conflitos internos também estão presentes no dia a dia desse profissional.

Suas falas são importantes para a construção de uma nova realidade no sistema socioeducativo, de forma que as instituições possam se organizar e prestar atenção ao que acontece em seus espaços e verificar quais são os efeitos que tem surgido nas relações entre equipe e adolescentes. Algumas intervenções institucionais poderiam até ser necessárias, talvez para que fosse criada uma hierarquia entre o agente socioeducativo e o adolescente, uma forma de uma autoridade. Há ainda quem defenda a igualdade em detrimento da autoridade, pois os adolescentes uma vez entendendo sua importância para o processo, talvez se dispusessem a colaborar de forma mais participativa.

O sistema socioeducativo possui falhas, felizmente são falhas remediáveis, mas infelizmente nem todos estão dispostos a aplicar a dose necessária para que o sistema socioeducativo seja de fato socioeducativo. Os agentes tentam entender qual a sua importância para o funcionamento da unidade, alguns confundem seu papel com o papel do agente penitenciário, outros sabem exatamente o que deveriam fazer, mas o comodismo, comum até certo ponto, faz com que muitas vezes vença a procrastinação, existem também os que estão

trabalhando lá apenas para seu próprio sustento, não importando muito se o sistema funcione corretamente ou não. Enquanto isso, sigamos lutando e aguardando por dias melhores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um profissional com perfil dinâmico, caracterizado pela seriedade, capacidade de adaptação, empatia e capaz de suportar as pressões e adversidades que por ventura possam surgir em seu dia a dia laboral: esse é o agente socioeducativo.

Embora o legislador tenha sugerido um papel de “educador”, na prática não é bem assim. Os agentes socioeducativos, quase que em sua totalidade, ingressam no sistema sem conhecer a sua real missão ao trabalhar com adolescentes acusados de ato infracional. Enquanto o ECA, o SINASE e demais documentos sugeriram um profissional mediador, dotado de saberes pedagógicos e dispostos a lutar pela “ressocialização” dos adolescentes, a sociedade espera que esse mesmo profissional atue com rigor e que seu trabalho seja semelhante ao de um carcereiro.

Em um universo formado por indivíduos com múltiplas profissões, cada um possui uma maneira de pensar e de conduzir as suas atividades diárias. É fato que todos buscaram no processo seletivo uma forma de obter em emprego estável, mesmo que por prazo determinado, sendo o salário acima da média de mercado o principal motivo para que permaneçam na instituição. Embora muitos não gostem de trabalhar na unidade de internação, ainda assim alguns dos entrevistados manifestaram o interesse em realizar o concurso público para agente socioeducativo efetivo, que segundo a mídia especializada e a própria instituição, é algo que ocorrerá muito em breve.

Com isso, podemos concluir que a promessa de estabilidade financeira é o que atrai o futuro agente a realizar o concurso público, bem como o faz permanecer, uma vez empossado.

Outro ponto que ficou bem evidente, embora ocorram divergências de pensamento entre os agentes, diz respeito a forma como eles enxergam o adolescente. Enquanto uns se veem trabalhando em volta de monstros que jamais deverão voltar ao convívio de suas famílias e amigos, por serem criminosos natos e irremediáveis, outros, mais sensíveis e afeitos à socioeducação, os veem como sujeitos de direito que de fato são, como vítimas de uma sociedade historicamente segregacionista, na qual aqueles que nascem em locais periféricos ou em lares pobres não dividem as mesmas oportunidades ofertadas aos indivíduos de famílias um pouco mais abastadas. Não estamos falando de luxo, mas sim de condições básicas para uma vida digna, o que significa acesso a saúde, educação, lazer. Tudo isso ocorre por uma série de fatores, o que inclui, principalmente, a omissão estatal e a indiferença da sociedade.

Por fim, porém não menos importante, a maneira pela qual o agente socioeducativo enxerga a si próprio. São, portanto, sujeitos em constante evolução, que buscam aprender com as próprias frustrações e também com as experiências negativas dos adolescentes internados. Embora por vezes desmotivados pelo medo ou pelo cansaço de um trabalho nada rotineiro, o agente socioeducativo tem buscado trazer um pouco mais de familiaridade em seu convívio com os colegas, o que traduz-se em uma relação de confiança mútua. Aqueles que estão ainda mais dispostos a evoluírem como seres humanos e como profissionais, além das relações com os colegas, buscam aprendizado com as experiências negativas dos adolescentes pelos quais são obrigados a conviver em função da natureza do seu trabalho. Essas experiências possibilitam conhecer um outro lado da sociedade, o lado esquecido, pobre em recursos, porém bastante rico em vivência.

REFERÊNCIAS

ADAMI, Andreza. BAUER, Marcela. **Perfil e prática do agente de segurança socioeducativa: Recomendações para a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas de Minas Gerais**. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo: 2013. Disponível em: Acesso em: 30 de janeiro de 2022.

ANDRADE, M.M.R. **Produção de sentido das práticas pedagógicas na socioeducação**. 2017, 301 fl. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2017.

BOUTINET, Jean-Pierri. **Antropologia do projeto**. Porto Alegre, RS.: Artmed, 5 ed, 2002.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-a de 12 de outubro de 1927**. Dispõe sobre o Código de Menores de 1927. Coleção de Leis do Brasil - 31/12/1927, Página 476 (Publicação Original). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm. Acesso em: 24 de maio de 2022.

_____. **Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941**. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, 11/11/1941. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 de junho de 2022.

_____. **Lei 6697/1979, Código de Menores**, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm> : Acesso em 10 de maio de 2022.

_____. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 119/2006**- Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo– SINASE. Brasília: CONANDA, 2006.

_____. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, DF, 1990.

DRAIBE, S. M. (1993). **As políticas sociais e o neoliberalismo - Reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas**. *Revista USP*, (17), 86-101. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i17p86-101>.

GOHN, Maria da Glória. **O Protagonismo da Sociedade Civil: movimentos sociais, ONG's e redes solidárias**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GRECO, P.B.T. (2011). **Distúrbios psíquicos menores em agentes socioeducadores dos centros de atendimento socioeducativo do rio grande do sul**. (Dissertação de mestrado, não publicado). Universidade federal de santa maria, Rio grande do sul-RS.

GRECO et all. **Estresse no trabalho em agentes dos centros de atendimento socioeducativo do Rio Grande do Sul**. *Rev. Gaúcha Enferm.* vol.34 no.1 Porto Alegre Mar. 2013. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rgenf/a/dm3nqh3Vtft6bxLMvwnhzsN/?lang=pt>> Acesso em: 13 de fevereiro de 2022.

HERCULANO, J.A.H.; GONÇALVES, M.C. **Educador social: segurança e socioeducador, a conciliação**. *Serv. Soc. Rev.*, Londrina, PR, v. 14, n.1, p.74-101, Jul./Dez. 2011.

JIMENEZ, L.; Dra. Neusa Francisca de Jesus; Malvasi, Paulo Artur; SALLA, Fernando **Significados da nova Lei do SINASE no Sistema Socioeducativo**. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, v. 6, p. 1-18, 2012.

JIMENEZ, Luciene; FRASSETO, Flávio Américo. **Face da morte: a lei em conflito com o adolescente**. *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 404-414, 2015.

OLIVEIRA, C. B. E., OLIVA, O. B., ARRAES, J., GALLI, C. Y., AMORIM, G. G., & SOUZA, L. A. (2015). **Socioeducação: Origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo**. *Psicologia em Estudo*, 20(4), 575-585. <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v20i4.28456>.

PIMENTEL, E.; RODRIGUES, N.; SILVA, R.A. **A prisionização de agentes de segurança socioeducativos das unidades de internação da superintendência de assistência socioeducativa (SASE) em Maceió e seus efeitos sobre a execução da medida socioeducativa de internação**. *Revista da ESMAL, Maceió-AL*, n.1, p. 275-297, 2016.

RIO GRANDE DO NORTE. **Portaria nº. 385/2014-FUNDAC**, estabelece normas relativas à jornada de trabalho e escala de plantões dos servidores da FUNDAC.

_____. **LEI COMPLEMENTAR Nº 614**, DE 05 DE JANEIRO DE 2018. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2021/kd44nxhn34uwwhdzt1gkzh24lkzf6i.pdf>

SARAIVA, João Batista da Costa. **Compêndio de Direito Penal Juvenil: adolescente e ato infracional**. 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SARTÓRIO, Alexsandra Tomazelli. **Adolescente em Conflito com a Lei: Uma análise dos discursos dos operadores jurídico-sociais em processos judiciais**. Dissertação de Mestrado em Política Social, Vitória, novembro de 2007.

SCHENKER, M., & MINAYO, M. C. D. S. (2003). **A implicação da família no uso abusivo de drogas: Uma revisão crítica**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 8,299-306. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232003000100022>

SPOSATO, Karyna B.. **Pedagogia do medo: adolescentes em conflito com a lei e a proposta de redução da idade penal**. Pág. 4. 2006.

STANSFELD SA, Shipley MJ, Head J, Fuhrer R, Kivimaki M (2013) **Work Characteristics and Personal Social Support as Determinants of Subjective Well-Being**. PLoS ONE 8(11): e81115. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0081115>

TSCHIEDEL, R., & MONTEIRO, J. (2013). **Prazer e sofrimento no trabalho das agentes de segurança penitenciária**. *Estudos de Psicologia*, 18(3), 527-535. doi: 10.1590/S1413-294X2013000300013

VALLADARES, Licia do Prado; ALVIM, Maria Rosilene Barbosa, **Infância e sociedade no Brasil: uma análise da literatura**. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais – ANPOCS, Rio de Janeiro, 1988.

ZANELLA, M. N. (2011). **Bases teóricas da socioeducação: análise das práticas de intervenção e metodologias de atendimento do adolescente em situação de conflito com a lei**. Dissertação de Mestrado Não-Publicada. Universidade Bandeirante de São Paulo, São Paulo.